

2. Divisão de atribuições da Promotoria de Justiça Cível de Santo André, individualizando a educação como atribuição específica e afeta a 19ª Promotora de Justiça (Infância e Juventude).
3. Inaplicabilidade das Súmulas 115 e 119 da Procuradoria-Geral de Justiça em razão da natureza vinculante da divisão de atribuições em normativa.
4. Atribuição da 19ª Promotora de Justiça de Santo André.

Protocolado SIS n. 0306.0000030/2026

Conflito de Atribuições

Suscitante: 1º Promotor de Justiça Regional do Meio Ambiente de Sorocaba (Saúde Pública)

Suscitado: 2º Promotor de Justiça de Itu (Tutela do meio ambiente)

Suscitado: 4º Promotor de Justiça de Sorocaba (Tutela do meio ambiente)

Ambiental. Conflito negativo de atribuição. 1º Promotor de Justiça Regional do Meio Ambiente de Sorocaba, 2º Promotor de Justiça de Itu (Tutela do meio ambiente) e 4º Promotor de Justiça de Sorocaba (Tutela do meio ambiente). Notícia de fato. Extravasamento de esgoto em parque municipal de Itu. Dano ambiental local. Atribuição do Promotor de Justiça da respectiva comarca. Atribuição do 2º Promotor de Justiça de Itu (Tutela do Meio Ambiente). Conflito conhecido e provido.

1. Notícia encaminhada à Promotoria de Justiça de Itu solicitando providências quanto a extravasamento de esgoto nas dependências de parque municipal.
2. Conflito negativo de atribuições inicialmente instaurado entre o 1º Promotor de Justiça Regional do Meio Ambiente de Sorocaba (Saúde Pública) e o 2º Promotor de Justiça de Itu (Tutela do meio ambiente).
3. Conversão do julgamento em diligência para oitiva do 4º Promotor de Justiça de Sorocaba (tutela do meio ambiente), perante o qual efetivamente tramita o inquérito civil que fundamenta a alegada conexão com o presente procedimento.
4. Poluição ambiental noticiada nos presentes autos que, em princípio, está restrita à Comarca de Itu, cabendo ao Promotor de Justiça responsável pela tutela do meio ambiente em referida localidade conduzir o respectivo procedimento.
5. Não justifica o deslocamento da atribuição para atuar neste procedimento a circunstância de o cumprimento de compromisso de ajustamento de conduta firmado por órgão de execução diverso repercutir na cessação da poluição ambiental aqui noticiada, pois o ajuste decorreu da circunstância de a poluição constatada no Município de Sorocaba ter origem em fonte poluidora localizada em Itu.
6. Conflito conhecido e dirimido, cabendo ao 2º Promotor de Justiça de Itu (Tutela do Meio Ambiente) prosseguir na investigação.

Procedimento SIS nº 1139.0000013/2026

Conflito negativo de atribuições

Suscitante: 2º Promotor de Justiça de Louveira (Patrimônio Público e Social)

Suscitado: 1º Promotor de Justiça de Louveira (Educação)

Conflito negativo de atribuições. Patrimônio Público x Educação. Acompanhamento do Plano de Estruturação da Carreira dos profissionais da Educação infantil. Implementação da Lei Federal n. 15326/2026. Interesse preponderante da Promotoria de Justiça da Educação para a consecução do direito à educação de qualidade. Conflito conhecido e dirimido para atribuir ao suscitado a apreciação do caso.

1. A princípio, qualquer ação ou omissão de agente público estaria sujeita à apreciação da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público, no que se refere a ofensa a direitos ou princípios constitucionais.
2. Necessidade de se verificar a incidência de interesse preponderante no caso concreto.
3. Situação que envolve a implementação dos preceitos da Lei n. 15.326/2026, no que se refere à estruturação do plano e carreira dos profissionais da educação infantil.
4. Atribuição da Promotoria de Justiça da Educação.

VII - Art. 28

B - CÍVEIS

Processo nº 1000005-24.2026.8.26.0380

Recusa de Intervenção

Interessado: 6º Promotor de Justiça de Barretos

Objeto: recusa de intervenção ministerial em ação civil de natureza coletiva

Processo Civil. Recusa de intervenção. Ação coletiva proposta por sindicato em defesa dos interesses dos sindicalizados. Servidores públicos. Núcleo 4.0 de Ações Coletivas – Servidores Públicos. Recusa de intervenção conhecida e provida para determinar a intervenção.

1. Não é hígida a recusa de intervenção do membro Ministério Público para oferecimento de parecer em ação coletiva proposta por sindicato de servidores públicos, com base no argumento de inexistência de previsão, na Resolução n. 2.132/25, de atribuição para os processos que tramitam no Núcleo de Justiça 4.0.
2. É de atribuição das Promotorias de Justiça locais a atuação nos processos (exclusivamente digitais) em tramitação no Núcleo de Justiça 4.0, tendo referidos órgãos de execução atribuição para se manifestarem em conflitos cíveis como o presente, pois apesar desses núcleos não estarem situadas nas comarcas, cuidam de situações jurídicas que nelas se consolidaram e emergiram como conflito de interesses.
3. Provimento da recusa de intervenção.

CORREGEDORIA-GERAL

Aviso nº 011/2026-CGMP, de 29 de maio de 2026

A **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, *caput*, da Lei Complementar nº 734/93, **AVISA** aos membros da Instituição com atribuições nas áreas de Interesses Difusos e Coletivos que foi publicada a Resolução nº 2.251/2026-CPJ, de 27 de fevereiro de 2026, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo, os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas.

AVISA, ainda, que, as comunicações a esta Corregedoria-Geral, de que trata o artigo 11, §3º da citada resolução, deverão ser direcionadas, por e-mail, ao endereço eletrônico "cgmp@mpsp.mp.br".

Aos vinte e seis dias do mês de maio de 2026, às 14 horas, na sala própria do Edifício do Ministério Público do Estado de São Paulo, situado na Rua Riachuelo nº 115, nesta Capital, foi realizada a 14ª reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, presentes o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Paulo Sérgio de Oliveira e Costa, a Corregedora-Geral do Ministério Público, Doutora Liliana Mercadante Mortari, bem como os Conselheiros eleitos, nomeados na ordem decrescente de antiguidade, Doutores Plínio Antônio Britto Gentil, Marcelo Dawalibi, José Carlos Cosenzo, Patrícia Moraes Aude, Vera Lúcia de Camargo Braga Taberti, Virgílio Antonio Ferraz do Amaral, Luciana Bergamo, Marcos Stefani e Marcelo Orlando Mendes. Desenvolveram-se os trabalhos conforme registrado a seguir. **1 - ABERTURA, CONFERÊNCIA DE QUORUM E INSTALAÇÃO DA REUNIÃO:** Presentes Conselheiros em número suficiente à realização da sessão, instalou-se a reunião, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, Doutor Paulo Sérgio de Oliveira e Costa. **2 - LEITURA DO EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** **2.1.** O Sr. Procurador-Geral de Justiça cumprimentou a todos os presentes e registrou que Promotores de Justiça do CAO Cível e de Promotorias realizaram escuta de moradores afetados pela explosão ocorrida na região do Jaguaré, permanecendo no local desde o dia subsequente ao evento, em atuação conjunta com a Defensoria Pública, integrada ao esforço institucional por seu convite, a exemplo do que foi feito à época do desastre da Voepass, e com vistas à obtenção de encaminhamento adequado às vítimas junto ao Governo do Estado. Destacou que o atendimento inicial se concentrou na proteção das vítimas e respectivas famílias, em paralelo à apuração de responsabilidades mediante acompanhamento de perícias e dos órgãos competentes. Consignou elogios à atuação dos membros envolvidos. Assinalou a celebração de Termo de Convênio entre o MPSP e a empresa Uber, com o objetivo de atendimento à mulher vítima de violência. Registrou a publicação de nota em defesa institucional e desagravo ao Promotor de Justiça Silvio Marques, em razão de declarações ofensivas proferidas pelo Prefeito Municipal de São Paulo, consideradas inadequadas e prejudiciais ao debate público. Destacou a atuação funcional do membro e sua trajetória e reafirmou a independência funcional dos integrantes do MPSP, esclarecendo que as informações utilizadas nas críticas eram imprecisas e não correspondiam à posição oficial da Instituição. Reafirmou o compromisso do MPSP com a autonomia, o equilíbrio, a firmeza com o interesse público, bem como o apoio institucional a membros que sofram agravos. Comunicou a participação em entrevista coletiva relativa à operação conduzida pelo GAECO, em conjunto com a Polícia Civil, que resultou, entre outras medidas, na prisão de influenciadora digital com vínculo com organização criminosa. Assinalou a ampla repercussão da ação e destacou a relevância do Laboratório de Lavagem de Dinheiro e do COAF, cujas informações subsidiaram investigação minuciosa desenvolvida ao longo de meses, culminando na operação realizada. Informou, por fim, que, em reunião do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada nesta manhã, foi apresentada pelo Dr. Fernando Comin, Corregedor Nacional do Ministério Público, minuta de Resolução que institui a Política Nacional de estímulo à lotação e permanência de membros do Ministério Público em unidades de difícil provimento. Destacou o interesse do tema para o CSMP, diante da existência de cargos vagos sem provimento, e a relevância da iniciativa para fortalecimento de atuação nacional uniforme, preservada a autonomia dos órgãos. Ressaltou a necessidade de participação do CSMP na análise e implementação de medidas relacionadas às unidades com baixa atratividade. **2.2.** O Sr. Procurador-Geral de Justiça comunicou o falecimento do Senhor Carlos Leme, pai do Doutor Eduardo Leme, Promotor de Justiça de Apiaí, em 21/05/2026. Fica expresso o voto de condolência que será consignado formalmente nesta ata e será formalmente comunicado à família enlutada do colega cujo nome foi registrado. **3 - LEITURA, VOTAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada a ata da 16ª Reunião Ordinária do Colegiado, ocorrida em 19 de maio de 2026, dispensando-se sua leitura, posto que enviada a respectiva minuta, antecipadamente, a todos os Conselheiros. **4. (item 1 da Sessão Administrativa):** prosseguiu-se com a homenagem à Dra. Flavia Maria Gonçalves, 10º Promotor de Justiça de São Vicente, por sua aposentadoria publicada no DOE de 01/04/2026. Registraram-se, por todos os Conselheiros, manifestações de saudação e reconhecimento à Promotora de Justiça Flavia Maria Gonçalves, com destaque para a trajetória funcional iniciada no ano de 1991 e marcada por atuação relevante e contínua no âmbito do MPSP. Consignou-se que o percurso profissional foi caracterizado por dedicação, compromisso institucional e produção de resultados expressivos, especialmente na área ambiental, com atuação prolongada na comarca de São Vicente e na região da Baixada Santista, especialmente no GAEMA. Assinalou-se que a atuação desenvolvida ao longo de décadas resultou em legado institucional significativo, reconhecido pelos pares e pela sociedade. Fez uso da palavra também a Dra. Almachia Acerbi, que homenageou a colega. **5 - COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** Cumprimentos individuais dos Conselheiros a todos os participantes da reunião realizada por *webconferência* via *Microsoft Teams* e a todos os que assistem à reunião pela via digital e presencial. **5.1.** O Conselheiro Plínio Gentil cumprimentou a todos os presentes e informou que ouviria as comunicações dos demais Conselheiros. **5.2.** O Conselheiro Doutor Marcelo Orlando Mendes relembrou questionamento já dirigido ao Procurador-Geral de Justiça acerca da possibilidade de remoção de analistas juntamente com os membros do MPSP com quem trabalham, com menção a indagações formuladas a ele por Promotores de Justiça interessados na matéria e ausência de definição institucional à época. **5.3.** O Procurador-Geral esclareceu que a movimentação de servidores segue regime jurídico distinto daquele aplicável aos membros do MPSP, destacando-se a existência de exigência legal de cumprimento de estágio mínimo de dois anos na unidade de lotação, o que configura óbice à transferência imediata. Assinalou, ainda, que eventual deslocamento depende da existência de cargo vago na comarca de destino, bem como da observância de procedimento regular de provimento, inclusive mediante concurso, quando cabível. Mencionou, como alternativa teórica, a possibilidade de permuta entre servidores, reconhecida, contudo, como de difícil concretização prática. Por fim, registrou que estudos relacionados ao tema dos cargos comissionados de analistas encontravam-se em andamento, tendo sido objeto de tratativas institucionais, inclusive em interlocução com o Deputado Alex Madureira, destacando-se a colaboração da ALESP em projetos de iniciativa do MPSP. **5.4.** O Conselheiro Doutor Marcos Stefani registrou manifestação de solidariedade institucional ao Promotor de Justiça Silvio Marques, com reconhecimento da capacidade, atuação funcional e da trajetória no âmbito do MPSP, aderindo ao desagravo em face de críticas externas a ele dirigidas. Na sequência, consignou comunicação de demanda oriunda de Promotores de Justiça com atuação no Tribunal do Júri, relativa à recorrência de vacância de cargos e à frequente designação de novos Promotores de Justiça em intervalos curtos. Destacou que tais alterações de Promotores têm ocorrido, inclusive, em situações nas quais já existe pauta de plenário previamente designada, circunstância que tem gerado dificuldades operacionais e preocupação entre os integrantes da área. Assinalou a relevância do tema e a necessidade de reflexão institucional por parte do CSMP e da Administração Superior acerca das medidas cabíveis. Por fim, registrou menção à persistente preocupação com a questão remuneratória no âmbito do MPSP, destacando a expectativa por deliberações e eventuais atualizações sobre a matéria. **5.5.** O Sr. Procurador-Geral informou que havia uma reunião agendada com Promotores de Justiça com atuação no Tribunal do Júri, para o dia 12 de junho. Consignou que a sistemática de designação de Promotores de Justiça Substitutos, especialmente quanto à alternância de atividades durante o estágio probatório, foi considerada medida salutar para assegurar a diversificação de experiências funcionais. Ressaltou a existência de especificidades inerentes à atuação no Tribunal do Júri, as quais demandam tratamento próprio e compatibilização com os interesses institucionais envolvidos, de modo a atender às demandas apresentadas pelos membros da área, sem prejuízo das diretrizes gerais de formação e avaliação no período probatório. Por fim, registrou-se a intenção de articulação com a Corregedoria-Geral do MPSP, mediante solicitação de audiência, com o objetivo de buscar solução adequada à questão apresentada. **5.6.** A Conselheira Secretária, Doutora Luciana Bergamo, registrou manifestação de apoio institucional ao Promotor de Justiça Silvio Marques, mediante adesão às manifestações anteriormente proferidas. Consignou referência ao Dia Nacional da Adoção, celebrado em 25 de maio, instituído pela Lei nº 10.447/2002, com destaque para iniciativa do Núcleo de Comunicação Social do MPSP, consistente na divulgação de material informativo voltado à promoção do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes. Ressaltou que crianças e adolescentes têm direito à convivência familiar no núcleo familiar de origem, admitindo-se a colocação em família substituta apenas após o esgotamento das possibilidades de manutenção no ambiente familiar originário ou extenso, sendo a adoção uma das modalidades previstas para tal finalidade. Destacou a relevância da data para conscientização acerca do direito à convivência familiar e comunitária e alertou para dois fatos: (I) nem todas as crianças em acolhimento institucional estão disponíveis para adoção; e (II) a existência de desafios no sistema de adoção, especialmente quanto à discrepância entre o perfil de crianças e adolescentes disponíveis para adoção e as expectativas das famílias pretendentes, com ênfase nas dificuldades de colocação de crianças mais velhas ou com deficiência. Por fim, consignou reconhecimento à atuação do Núcleo de Comunicação Social do MPSP pela valorização da data e pela promoção do debate institucional acerca da temática, destacando-se a importância da reflexão contínua sobre a garantia dos direitos de crianças e adolescentes. O Procurador-Geral de Justiça e o Conselheiro Doutor Plínio Gentil registraram adesão a essa manifestação da Dra. Luciana Bergamo. Continuando, fez a seguinte manifestação: *"Senhor Presidente, colegas Conselheiros, aproveito o momento do 'Maio Laranja' para registrar a relevância da recente Lei nº 15.413/2026, que introduziu no ECA o direito expresso à saúde mental de crianças e adolescentes, por meio do artigo 11-A. Essa alteração não é meramente pontual. Ela dialoga diretamente com o cenário que temos observado: o aumento de sofrimento psíquico na infância, frequentemente associado a contextos de violência - inclusive a violência digital, a exposição precoce e as novas formas de vulnerabilização. Ao exigir do Estado estruturas de atenção psicossocial, com enfoque também preventivo, a lei desloca o debate para um campo mais sofisticado: o da proteção integral em sua dimensão emocional, psíquica, e não apenas físico-material. Para o Ministério Público, isso tem implicação direta. A norma reforça o nosso espaço de atuação não apenas na repressão de violações, mas, sobretudo, na indução e fiscalização de políticas públicas eficazes, especialmente na rede de saúde mental infantojuvenil."* Por fim, registrou manifestação acerca de tema sensível



Infância, frequentemente associado a contextos de violência - inclusive a violência digital, a exposição precoce e as novas formas de vulnerabilização. Ao exigir do Estado estruturas de atenção psicossocial, com enfoque também preventivo, a lei desloca o debate para um campo mais sofisticado: o da proteção integral em sua dimensão emocional, psíquica, e não apenas físico-material. Para o Ministério Público, isso tem implicação direta. A norma reforça o nosso espaço de atuação não apenas na repressão de violações, mas, sobretudo, na indução e fiscalização de políticas públicas eficazes, especialmente na rede de saúde mental infantojuvenil." Por fim, registrou manifestação acerca de tema sensível

POSSO AJUDAR?

MPSP

relacionado à realização de plebiscito sobre a redução da idade penal, conforme noticiado no portal do MPSP. Consignou respeito à pluralidade de entendimentos existentes sobre a matéria, destacando a relevância e a complexidade do debate para a sociedade e para o Ministério Público. Assinalou que sua trajetória institucional foi marcada por participação ativa em discussões sobre a temática, inclusive em âmbito acadêmico, com enfoque em propostas de alteração do Estatuto da Criança e do Adolescente. Ressaltou o caráter sensível e emocional do debate e fez a seguinte manifestação: *"Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, trago à reflexão a proposta de submissão a plebiscito da redução da maioria penal, tema que, por sua sensibilidade, exige serenidade, responsabilidade técnica e fidelidade constitucional. É compreensível que a matéria mobilize a opinião pública, sobretudo em um país em que a segurança pública é uma das maiores preocupações sociais. Mas é justamente nesses temas que se impõe distinguir entre soluções intuitivas e respostas juridicamente adequadas. O Brasil é uma democracia constitucional. Isso significa que a vontade da maioria se exerce dentro dos limites da Constituição, especialmente quando estão em jogo direitos fundamentais. A inimputabilidade penal aos 18 anos, prevista no artigo 228, insere-se nesse sistema de proteção e não se revela matéria apropriada à deliberação plebiscitária. A consulta direta à população, nesse contexto, desloca para o plano da opinião majoritária uma questão que é, essencialmente, técnica e constitucional. No plano empírico, os dados também recomendam cautela. A participação de adolescentes na criminalidade é minoritária em relação à dos adultos. E há um dado ainda mais eloquente: adolescentes são muito mais vítimas do que autores da violência. Entre 2021 e 2023, mais de 15 mil crianças e adolescentes foram mortos de forma violenta no Brasil. Esse quadro evidencia que a redução da maioria penal não enfrenta o núcleo do problema da insegurança pública. Também não se pode falar em ausência de resposta estatal. O sistema socioeducativo prevê medidas efetivas, inclusive a internação, com privação real de liberdade. Trata-se de um modelo distinto do sistema prisional porque voltado à responsabilização de pessoas em desenvolvimento, com finalidade pedagógica e de reinserção. Já o sistema prisional adulto enfrenta reconhecidas dificuldades e índices relevantes de reincidência, que podem superar 30% em poucos anos. A simples inserção de adolescentes nesse ambiente não soluciona a criminalidade - ao contrário, tende a reproduzi-la. Isso não significa imobilismo. Existem projetos legislativos em discussão voltados ao aperfeiçoamento do Estatuto da Criança e do Adolescente e da execução das medidas socioeducativas. Este é o espaço adequado do debate: o aprimoramento técnico, e não a adoção de respostas simplistas. Em síntese, a proposta de plebiscito, embora compreensível no plano político, não se mostra adequada nem sob a perspectiva constitucional, nem à luz dos dados. Direitos fundamentais - especialmente de crianças e adolescentes - não podem ser submetidos à lógica majoritária imediata. A resposta à insegurança pública exige políticas sérias, baseadas em evidências, e não soluções simbólicas."*

5.7. O Procurador-Geral agradeceu a manifestação da Dra. Luciana. Em relação à entrevista dada ao Jornal Urgente da Rede Bandeirantes consignou que, ao ser indagado acerca do posicionamento sobre a maioria penal, mencionou experiência pretérita no exercício da presidência da antiga FEBEM nos anos de 2003/2004, no contexto de caso de grande repercussão social ocorrido (situação envolvendo o adolescente "Champinha"), ocasião em que, em conjunto com autoridades estaduais, foi elaborada proposta legislativa voltada ao aumento do prazo de internação de adolescentes em hipóteses de atos infracionais equiparados a crimes hediondos. Assinalou que o posicionamento pessoal manifestado naquela oportunidade consistiu na defesa do incremento do tempo de internação em situações de maior gravidade e que a relevância e a complexidade do tema demandaram ampla escuta social e debate qualificado. Afirmou que não há qualquer proposta institucional do MPSP ou do Procurador-Geral de Justiça para realização de plebiscito neste tema.

5.8. O Conselheiro Doutor José Carlos Cosenzo pediu a palavra para consignar, antes de suas comunicações, e continuando nesse tema: *"Eu vi na página do Ministério Público que o Procurador-Geral propõe plebiscito para a verificação da redução da menoridade. Foi na nossa página que eu vi, não foi equívoco de nenhuma empresa, e para mim causou um constrangimento absurdo. Eu falei, não é possível que uma instituição que é criada para defender, tenha um posicionamento dessa natureza, ainda que fosse um posicionamento de V. Excelência, que não fosse da instituição, evidentemente. Mas a partir do momento que estava na página do nosso Ministério Público, eu recebi cobranças do Brasil inteiro. Falou-se que não é possível que o Ministério Público de São Paulo pense dessa forma. Então eu estou traduzindo para V. Excelência aquilo que eu recebi, aquilo que eu compreendi, aquilo que eu li."*

5.9. O Sr. Procurador-Geral informou que, de fato, isso está escrito isso na reportagem, mas na linguagem jornalística da forma como foi, ela não correspondeu exatamente ao que havia dito na entrevista, assinalando a entrevista está disponível no Jornal Urgente de 25/05/2026, da Rede Bandeirantes, que mostra precisamente sua manifestação.

5.10. O Dr. Plínio pediu a palavra para manifestar que a colocação da Dra. Luciana foi oportuna, que é professor dessa matéria, Infância e Juventude, na PUC e que houve questionamentos e perguntas sobre o assunto, e como alguém mais velho na carreira, pensa que a inimputabilidade penal anterior aos 18 anos é cláusula pétrea e não pode ser objeto sequer de emenda, o que dizer de plebiscito. Ressaltou que o Conselho Superior constitui espaço apropriado para o debate qualificado dessas questões, permitindo a análise coletiva, a assimilação de demandas externas e a construção de posicionamentos institucionais consistentes a serem apresentados à sociedade.

5.11. O Procurador-Geral reiterou a manifestação feita anteriormente, no sentido de que, no contexto da presidência da antiga FEBEM, no período de 2003/2004, diante de episódio de elevada comoção nacional, não houve defesa da redução da menoridade penal, mas do aumento do tempo de internação para atos infracionais de maior gravidade, e não seria agora, passados anos desse fato, que defenderia essa situação. Assinalou que o conteúdo da entrevista, devidamente registrado, evidenciou a inexistência de manifestação nesse sentido, destacando que eventuais divergências decorreram de interpretações imprecisas ou de inadequação entre linguagem técnica e recepção pública. Por fim, registrou que a entrevista ao Jornal Urgente da Rede Bandeirantes está gravada e à disposição.

5.12. O Conselheiro Virgílio Antônio Ferraz do Amaral fez a seguinte manifestação: *"Obrigado, Excelência. Cumprimento Vossa Excelência formalmente, deixo claro aqui que não há qualquer animosidade minha em relação a Vossa Excelência, pelo contrário, para desfazer aí qualquer mal-entendido. Estamos aqui juntos com o único objetivo, que é a construção de um Ministério Público melhor. Então saiba disso e deixo claro isso nessa oportunidade. Minhas reivindicações eu continuarei fazendo sempre com muito respeito, colocando as minhas ideias e os meus posicionamentos. Saúdo também a nossa querida Corregedora, por quem tenho grande admiração, a nossa querida Secretária, por quem também tenho grande respeito, nosso decano, mais uma vez minhas homenagens, e todos os colegas que aqui estão. É uma honra tê-los aqui nessa oportunidade. Saúdo também a Mylene e o Cláudio, aos nossos funcionários meus agradecimentos, analistas, Promotores que aqui estão designados, que também muito nos auxiliam e todos os colegas que assistem essa sessão. É sempre uma honra me dirigir a todos no dia de hoje. Minha primeira consideração, com todo o respeito que eu tenho pela manifestação da Luciana, do Plínio etc, eu gostaria de dizer que ninguém pode se sentir intimidado aqui por ter uma posição diferente dessa. Ninguém é dono da verdade. Essa questão não é verdade absoluta. Há posicionamentos contrários e que tem que ser debatidos e não há nenhuma impossibilidade dentro da própria Constituição Federal de se discutir essa questão através de um plebiscito. Aliás, no meu modo de ver, já passou muito tempo em relação a essa e outras questões muito importantes no nosso país, como por exemplo a prisão perpétua, que também é um tema aqui, que parece que se tem medo de se discutir, de se falar aqui no Brasil e quem tem posição contrária, diferente, pode ser de alguma maneira discriminado, o que se discute é a questão de se colocar ou não a posição pessoal na página institucional e quanto a isso já foi aqui debatido, eu não vou voltar no tema, mas acho que é bem possível de se discutir a questão e há posicionamentos, e eu mesmo tenho vários argumentos em sentido contrário, que eu posso apresentar, mas não é o caso aqui porque nós não estamos em um debate sobre maioria ou menoridade penal. Bom, então, essa é minha primeira ponderação, sempre com muito respeito a todos. A segunda, desejo endossar aqui o pleito do colega Marcos Stefani, que eu também recebi a solicitação do colega Zagallo, com relação a essa questão do Júri, dos cargos do Júri, e eu vou um pouco mais além. Eu gostaria de fazer uma proposição para que seja analisado aqui pelo Conselho a possibilidade de abertura desses cargos que estão vagos no Júri, porque realmente tem sido difícil para os colegas poderem atuar, porque o quadro é defasado, às vezes um colega não tão experiente vai para o Júri e há muita dificuldade porque a atuação no júri, como Vossa Excelência colocou, é muito específica. Então, fica a possibilidade de estudo e de abertura dos cargos do Júri que estão vagos"*.

5.13. O Procurador-Geral de Justiça informou que pedirá à Assessoria responsável a elaboração de estudo para que se abram tais cargos gradativamente e disse que também alguns poderiam ser abertos para aliviar a situação.

5.14. A Conselheira Doutora Vera Taberti reiterou os cumprimentos a todos e registrou, tratando da situação dos cargos afetos ao Tribunal do Júri que, em recente movimentação da Remoção da Capital, foram disponibilizados cargos anteriormente não abertos, havendo previsão de ampliação gradual dessa oferta, de forma escalonada, a fim de atender às demandas existentes. Assinalou sensibilidade institucional em relação aos cargos do Júri e da Execução, destacando-se a necessidade de inclusão progressiva. Informou a intenção de abertura de nova movimentação de Remoção Capital, com perspectiva de liberação de mais alguns cargos do Júri, na segunda semana de junho, bem como a abertura de cargos na Entrância intermediária, com provimento previsto para o mês de agosto, em razão de limitações operacionais decorrentes do período de julho e de restrições futuras relacionadas ao calendário eleitoral. Por fim, registrou manifestação de solidariedade ao Dr. Silvio Marques, colega brilhante, competente e muito atuante, consignando que a atuação destacada frequentemente enseja reações externas.

5.15. A Conselheira Doutora Patrícia Aude registrou comunicação acerca da realização de reunião voltada ao aprimoramento do fluxo de trabalho entre Promotorias de Justiça Família e Tabelionatos de Notas, com ênfase nos inventários extrajudiciais, tendo por finalidade o alinhamento de procedimentos, a identificação de entraves operacionais e implementação de rotinas mais eficientes, com vistas à ampliação da celeridade e da segurança jurídica dos atos praticados, em benefício dos usuários desse meio alternativo. Consignou que a iniciativa integrou esforço institucional de racionalização de atividades e fortalecimento da atuação coordenada entre o MPSP e os serviços extrajudiciais. Esclareceu que a participação na condução da interlocução decorreu de indicação realizada por membros do CSMP, em contexto de afastamento legítimo da Procuradoria-Geral



de Justiça, sendo tal indicação fundamentada na experiência funcional prévia em Promotoria de Registros Públicos e na atuação em banca examinadora de concurso para delegações notariais e de registro, o que proporcionou conhecimento técnico e favoreceu o estabelecimento de ambiente de confiança com delegatários. Assinalou a participação de membros do Centro de Apoio, de Promotores de Justiça e de representantes dos serviços extrajudiciais, com registro de resultados iniciais positivos e encaminhamentos voltados ao aperfeiçoamento normativo e operacional. **5.16.** O Sr. Procurador-Geral consignou que compareceu ao 22º Tabelionato de Notas para acompanhamento de ato de lavratura de escritura e informou que conversou com a Dra. Ana Paula Frontini, Presidente do Colégio Notarial do Brasil, destacando tratar-se da primeira mulher a ocupar a presidência em 70 anos de existência da entidade. Registrou que o Colégio Notarial congrega aproximadamente doze mil cartórios de notas em âmbito nacional, ressaltando atuação firme e de elevada relevância institucional por parte da mencionada Presidente. Informou que a referida autoridade teceu elogios à Comissão, reiterando entendimento de que a iniciativa promove significativo fortalecimento do apoio dos notários. Aduziu concordância pessoal e presumida concordância do CSMP quanto à relevância da atuação, mencionando indicação previamente realizada, com registro de agradecimento. **5.17.** Continuando suas comunicações, a Dra. Patrícia registrou, ainda, manifestação quanto a questionamento formulado pelos Promotores de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital, relativo à impossibilidade de acumulação do cargo de 1º Promotor de Justiça, apesar da existência de cargos vagos, inclusive do 2º Promotor de Justiça, este com acervo relevante e ausência prolongada de designação. Consignou inconformidade com a distinção adotada, diante da previsão de designação de auxiliar para um dos cargos vagos (1º PJ), ao passo que outro (2º PJ) permaneceu desprovido, destacando a necessidade de esclarecimento e reavaliação da medida, à luz da realidade funcional. **5.18.** O Procurador-Geral informou que os dois cargos serão ocupados. **5.19.** Por fim, a Dra. Patrícia registrou ponderação sobre a conveniência de revisão de manchete institucional relacionada ao tema de plebiscito, com referência a debate travado em grupo da Procuradoria de Infância e Juventude e citou a manifestação, técnica, de sua Secretária, Dra. Lidia Passos, que a autorizou a fazê-lo: *"em situações que envolvam aspectos técnicos ou expertise específica, o plebiscito popular não consegue funcionar e, mais ainda, em situações de alta complexidade social que envolvem vulnerabilidades e desequilíbrio de poder político, econômico e jurídico, como é o caso do tratamento infracional da população infanto-juvenil no Brasil, todo o sim ou não de um plebiscito pode facilmente degradingolar em debate emocional, com foco maior no apelo popular e muitíssimo menor nos aspectos técnicos envolvidos. Quando o MP se envolve em uma discussão desse nível com tantos de status constitucional implicado. Minha opinião é que nossa participação só pode se dar na arena técnica. Fica o palpito."* **5.20.** O Dr. Virgílio pediu a palavra e sustentou que reunião do CSMP não se destinaria à discussão de temas afetos à maioridade ou menoridade penal, plebiscito e matérias correlatas de natureza constitucional e infraconstitucional, especialmente no âmbito da Infância e Juventude. Defendeu a realização de evento específico pela Escola Superior, reputando inadequada a discussão no âmbito da sessão do Colegiado. A Dra. Patrícia discordou e consignou que a temática decorreu de posicionamento anteriormente externado pelo Dr. Virgílio, com manifestação favorável ao plebiscito. O Procurador-Geral de Justiça destacou que a manifestação do Dr. Virgílio tinha enfatizado a liberdade de divergência de ideias. A Dra. Patrícia reiterou a necessidade de paridade de manifestações no CSMP. O Dr. Marcelo Orlando Mendes acompanhou entendimento dos Conselheiros Doutores Luciana Bergamo e Plínio Gentil no sentido de que a matéria demandaria maior aprofundamento, com necessidade de estudos mais detidos e discussão em ambiente apropriado, diverso da sessão ordinária do CSMP, em razão da elevada complexidade do tema. **5.21.** O Conselheiro Doutor José Carlos Cosenzo fez a seguinte manifestação: *"Meus cumprimentos novamente a todos. Inicialmente eu pensava em acompanhar o doutor Plínio e apenas fazer um pequeno cumprimento, desejar uma boa tarde a todos, mas vocês são os incontáveis fabricantes de pauta. Dessa forma eu não posso ficar aqui silente também. Inicialmente faço uma observação, no que se refere à forma como foi divulgada a notícia acerca da discussão sobre a redução da maioridade penal, cuja manchete ainda está no nosso site, pois olhei novamente agora e fiz um print e vou ler: "na Bandeirantes, PGJ sugere plebiscito como caminho para decidir sobre maioridade penal". Então, foi isso que eu disse. Então, para quem olha o nosso site e faz a pergunta: como o Ministério Público pensa? Quem pensa pelo Ministério Público, fala pelo Ministério Público, é o Procurador-Geral de Justiça. O Procurador-Geral de Justiça disse e sugere que o caminho para decidir sobre maioridade penal é o plebiscito. É o posicionamento dele, ponto. Eu não vou ingressar, nunca na vida de ninguém ou vou determinar voto e pauta, nem proibir de pensar e dizer. Mas o que está dito está escrito. Ao segundo ponto, que passo a expor, é que fiquei muito entusiasmado em relação à informação trazida por Vossa Excelência, o Procurador-Geral de Justiça sobre os estudos que estão sendo realizados, no sentido de apresentar um Projeto de Lei Complementar na Assembleia Legislativa, propondo a de cargos de assessores comissionados. Foi que acabamos de ouvir. Eu tenho uma sustentação favorável nesse sentido e posso dizer: há mais de vinte e cinco anos, na minha posse como Presidente da Associação Paulista do Ministério Público, em 2000, e seis anos depois reafirmei essa posição como Presidente da CONAMP, depois de ver o êxito em todos os Estados da Federação. Quando participei das eleições para o Conselho Superior em composição anterior, e depois para o Órgão Especial, e depois em campanha exitosa para Procurador-Geral, uma das propostas que eu trouxe como absolutamente exequíveis, e tenho como testemunhas de dois ilustres colegas aqui que discutiram comigo esse ponto, Drs. Marcelo Orlando e Virgílio, repito, como proposta absolutamente exequível, ultimamente na eleição para este biênio do Conselho Superior, a absoluta necessidade de termos assessores comissionados. Entretanto, a nossa, e o que eu estou dizendo é verdade sabida, a nossa assessoria jurídica, a mesma que ainda se encontra nessa gestão e permanece há mais de duas décadas no Ministério Público, tem posição inflexível sobre a ilegalidade ou inconstitucionalidade do tema. A mim, é uma posição absolutamente localizada e equivocada, repito, absolutamente equivocada, pois se fosse legal essa posição, não teríamos assessores comissionados no TJSP, que são a maioria esmagadora nos gabinetes. Temos Assessor de Procurador da República, que faz a gestão do Gabinete, mesmo mantendo a Assessoria concursada, o analista concursado. Que continuemos, também, com os analistas concursados. Esse o entendimento do Ministério Público Federal. Nós temos assessores no CNMP, no CNJ, no Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal, mas não temos comissionados no Ministério Público de São Paulo, repito, por um entendimento inflexível desses colegas. Porque, para tal, basta a existência de lei. O que é mais incompreensível, em qualquer sentido, é a permanente posição, apesar de que tentei muda-los quando era Subprocurador e quando eu estive na assessoria institucional com o Dr. Smanio. Eu tentei, mas essa posição da Subjurídica é inflexível e é mais incompreensível, em qualquer sentido de ilegalidade ou inconstitucionalidade, que o Ministério Público, fiscal da lei, nunca, mas nunca incitou ou buscou discutir a ilegalidade do Tribunal de Justiça. Se é ilegal, por que nunca questionamos o Judiciário paulista? Só em homenagem à oportunidade. E aí está chegando uma pessoa que talvez estivesse me ouvindo e certamente é aquele a que eu estou me referindo, o Subprocurador Jurídico. Só para reflexão, como fica a nossa situação se nunca contestamos essa lei do Tribunal de Justiça de São Paulo? Então, insisto que vejo com muito entusiasmo essa proposta, mas eu confesso que eu não acredito na mudança de entendimento da Assessoria Jurídica, pois são as mesmas pessoas que estão lá há 20 anos. Eu só peço que Deus os iluminem para mudarem de posição. Eu queria que eles tivessem a humildade de pensar e mudar de posição e isso é construção institucional. Isso é construir um Ministério Público onde o Promotor de Justiça pode efetivamente ter gestão de Gabinete, onde, e todos nós sabemos, onde há comissionado e é correto, é quem mais trabalha em Gabinete, não tem horário. Então, é uma confiança recíproca. Eu peço que Deus os ilumine para ter humildade para mudar. E se eles mudarem, vai ser uma enorme conquista para a classe. E que Deus me castigue por não acreditar. Eu acredito que não vai mudar, Excelência."* **5.22.** O Sr. Procurador-Geral informou que lamentava que Dr. Cosenzo não tivesse acompanhado essas questões desde que deixou a Subprocuradoria Criminal e que não se tratava de má vontade da Subjurídica. **5.23.** O Dr. Cosenzo novamente pediu a palavra para dizer que não havia falado de má vontade, mas de uma posição inflexível e que havia pedido para mudar e pediu que não colocasse palavras que não havia dito. **5.24.** O Sr. Procurador-Geral reconheceu que o Dr. Cosenzo havia feito sua manifestação para os Promotores de Justiça que tinham essa pretensão quanto à ampliação de estrutura de apoio e destacou a existência de óbices jurídicos pretéritos. Registrou que os Promotores de Justiça do Patrimônio Público contribuíram para a formação do denominado Tema 1010, do Supremo Tribunal Federal, o qual tratou da constitucionalidade do provimento de cargos comissionados, circunstância que ensejou a judicialização reiterada de legislações correlatas em diversos Estados, e informou que havia uma ação de Santa Catarina que questionava a constitucionalidade de uma dessas leis e caiu sob relatoria do Ministro Alexandre de Moraes. Relatou que, à época da assunção da Procuradoria-Geral, conversou com a Assessoria Jurídica, que apontou a inviabilidade momentânea de encaminhamento legislativo, diante do risco de questionamento constitucional pendente de definição pelo Supremo Tribunal Federal. Informou que, em tratativas institucionais com o relator, Ministro Alexandre, havia sinalização quanto à possibilidade de modulação de efeitos, admitindo-se proporcionalidade entre cargos comissionados e cargos providos por **concurso público**. Aduziu que, após a formação de maioria no caso de Santa Catarina, houve a liberação da matéria, ocasião em que, de forma imediata, foi elaborada minuta de projeto de lei pela Subjurídica e Diretoria-Geral, a ser submetida aos Órgão Especial e ALESP. Ressaltou que a atuação administrativa esteve condicionada ao momento jurídico e político adequado. Consignou, ainda, que a demanda histórica envolveu divergências internas, especialmente diante do elevado volume de judicializações relacionadas a cargos comissionados no país, o que justificou cautela institucional. Destacou que a proposta atual contempla a fixação de proporção paritária entre cargos comissionados e efetivos, sem prejuízo ou supressão da carreira de analista jurí qual permanecerá preservada. **5.25.** O Dr. Virgílio ressaltou que a indignação do Dr. Cosenzo foi devida à demora na implementação da medida, em comparação com instituições, e a Assessoria Jurídica não havia mudado. **5.26.** Por fim, o Procurador-Geral concluiu que a questão se encontrava superada no cenário atual. **5.27.** O Conselheiro Doutor Marcelo Dawalibi fez a seguinte manifestação: *"Sr. Procurador-Geral, cumprimento Vossa Excelência, cumprimento a Senhora Corregedora, a Senhora Secretária, os nossos*



POSSO AJUDAR?

MPSP

colegas aqui e a nossa plateia. Eu não quero ser também um fabricante de pautas, mas preciso reverberar o que foi dito. Primeiramente, um tema que não é polêmico, é a solidariedade ao Promotor de Justiça Silvio Marques. Então, quero reiterar as falas de Vossa Excelência, do Doutor Marcos e da Doutora Vera, para dizer que o Doutor Silvio Marques é um profissional da mais alta competência e seriedade e por isso eu queria também me somar na repulsa às injustas críticas que o Senhor Prefeito do Município de São Paulo fez a ele. Com relação à fala da Doutora Luciana e depois debatida aqui pelos colegas, também peço vênua para não me aprofundar sobre isso. Mas eu queria dizer que apoio a fala da Doutora Luciana, propondo aqui uma reflexão sobre o seguinte: nós vivemos não um momento, mas sim uma fase de polarização no país. Já passou de um momento, nós estamos nessa polarização creio que há 8 anos. Nós sabemos que num plebiscito, um mecanismo majoritário, qualquer resultado é possível e muitas vezes a população não tem uma informação completa. Então, é a minha posição. Com relação à questão que a Doutora Patricia trouxe, da Promotoria de Habitação e Urbanismo, também queria me somar a essa preocupação. Se Vossa Excelência vai designar dois Promotores para os cargos, eu acho que a questão fica superada, porque se fosse para optar por apenas um, a lógica seria para que se optasse pelo que está há mais tempo vago. É só essa colocação. Mas enfim, eu acho que o esclarecimento já foi feito. Por fim, passando propriamente à minha comunicação, queria lembrar que, na semana passada, o Tribunal de Justiça de São Paulo enviou para a Assembleia Legislativa um projeto de lei complementar transformando 30 cargos de Juiz Substituto de Segundo Grau em cargos de Desembargador. Atualmente, a Segunda Instância do Tribunal de Justiça é composta por 494 magistrados, sendo 360 Desembargadores e 134 Juizes Substitutos de Segundo Grau. Com esses 30 cargos que estão sendo transformados em cargos de Desembargador, nós vamos ter seguramente mais 30 magistrados trabalhando, porque não se imagina que o Tribunal vá transformar esses cargos para Desembargador para deixá-los vagos. Então esses cargos certamente vão ser providos e em breve nós devemos ter 524 magistrados atuando em Segunda Instância, isso sem falar no Núcleo 4.0 de Execuções Criminais. Lembro que cada gabinete de Desembargador conta, segundo a própria motivação do projeto, com 5 assistentes jurídicos e 2 escreventes técnicos, ao passo que um Gabinete de Juiz Substituto de Segundo Grau conta com 4 assistentes jurídicos e 3 escreventes técnicos. Isso revela uma disparidade de forças entre a Segunda Instância do Tribunal de Justiça e a do Ministério Público. Nós temos um contingente de 300 Procuradores de Justiça e um total de analistas jurídicos que mal chega a 1,3 analistas por Procurador. Como se isso não bastasse, o Tribunal de Justiça ainda acena com a possibilidade de em breve enviar nova proposta transformando mais 15 cargos de Substituto de Segundo Grau em cargos de Desembargador. A gente sabe que Vossa Excelência enviou para a Assembleia Legislativa, acho que no ano passado, um projeto criando 10 cargos de Procurador de Justiça e 26 de Substituto de Segundo Grau. A minha fala aqui é para exortar Vossa Excelência para que aproveite essa oportunidade, para que a gente possa avançar nessa questão. Com relação à questão dos Analistas, eu só quero deixar assentado a minha posição, minoritária no Conselho, que é a favor da manutenção dos analistas concursados. Eu sei, e o Doutor Cosenzo lembrou bem, que o Tribunal de Justiça já mantém há muito tempo cargos comissionados e a gente nunca contestou isso, mas em compensação também as Promotorias do Patrimônio Público cobram isso dos municípios. Então, vamos reconhecer aqui, nós temos uma posição ambígua e isso me preocupa muito. Um aspecto que o Doutor Cosenzo lembrou é que às vezes um comissionado não tem uma jornada de trabalho regular. Eu me lembro que na gestão passada do Órgão Especial a gente teve até, infelizmente, um caso de assédio a uma Analista. Não é regra, a gente sabe, mas num regime de comissionamento eles ficam ainda mais fragilizados contra esse tipo de ataque. É essa a reflexão. Obrigado.".

5.27. O Procurador-Geral informou que o projeto oriundo do Tribunal de Justiça foi estruturado em duas etapas, com previsão de posterior apresentação da segunda parte. Esclareceu que o Tribunal de Justiça possuía elevado quantitativo de magistrados em segundo grau, em desconformidade com Resolução do Conselho Nacional de Justiça, a qual fixou limite máximo para atuação de magistrados substitutos em segundo grau. Relatou que houve tentativa, por parte do presidente do TJSP, de adequação da normativa junto ao CNJ, com o objetivo de ampliar o percentual permitido para contemplar a realidade do Estado de São Paulo, mas não houve êxito. Em razão disso, deliberou-se pela transformação de cargos já existentes em cargos de Desembargador. Consignou que a referida reestruturação acarretaria reflexos na abertura de 2 vagas destinadas ao Quinto Constitucional, com previsão de futura deliberação sobre o tema no Conselho Superior. Por fim, registrou avanço na tramitação de projeto de interesse institucional no âmbito do MPSP, com articulação junto aos Deputados Alex Madureira e André do Prado.

5.28. O Dr. Marcelo Dawalibi esclareceu que o TJSP justificou que esses 30 cargos estão vagos e, em tese, não criariam despesas, mas é sabido que uma vez transformados, eles serão providos.

5.29. O Procurador-Geral acrescentou que a existência de Juizes substitutos de segundo grau será mantida dentro de uma proporção de 20%.

5.30. A Conselheira Liliana Mercadante Mortari cumprimentou a todos e subscreveu a manifestação da Dra. Luciana acerca da temática da Infância e Juventude (plebiscito), reconhecendo a importância da pontuação. No tocante aos cargos vagos ou com titulares afastados, relatou constatação, em correições realizadas, de dificuldades enfrentadas por Promotorias de Justiça em razão da prolongada ausência de titulares. Mencionou situação verificada na Promotoria de Justiça do Consumidor, na qual o cargo permaneceu por longo período sem titular, ocasionando descontinuidade na condução de procedimentos relevantes, e que necessita de um trabalho que não fosse interrompido. Consignou, ainda, o recebimento de ofício da Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo, e pediu ao Procurador-Geral a especial consideração em avaliar a necessidade de colocar em concurso os cargos numerados, sobretudo os cargos de Difusos da Capital, que acabam sofrendo demais e tendo uma interrupção nas apurações mais do que necessárias. Por fim, registrou informação acerca da previsão de instalação de quatro câmaras no Tribunal de Justiça até o final do ano, com conseqüente impacto na abertura de duas vagas destinadas ao Quinto Constitucional para o MPSP.

5.31. O Procurador-Geral agradeceu a manifestação da Dra. Liliana e informou que estão programados para o mês que vem o preenchimento de dois cargos da Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo e um do Consumidor da Capital.

6 – DANDO CONTINUIDADE À ORDEM DO DIA, A PARTIR DO ITEM 3 DA PAUTA ADMINISTRATIVA - LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA: 6.2. Indicação - Edital de Promoção ao cargo de 31º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível – Edital de 05.05.2026. O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO AVISA que, em reunião ordinária, realizada em 26 de maio de 2026, estando presentes os Doutores Paulo Sérgio de Oliveira e Costa, Procurador-Geral de Justiça, Liliana Mercadante Mortari, Corregedora-Geral do Ministério Público, e os Conselheiros José Carlos Cosenzo, Luciana Bergamo, Marcelo Dawalibi, Marcelo Orlando Mendes, Marcos Stefani, Patrícia Moraes Aude, Plínio Antônio Britto Gentil, Vera Lúcia de Camargo Braga Taberti e Virgílio Antonio Ferraz do Amaral fez a seguinte indicação, à unanimidade: PROCURADOR DE JUSTIÇA. PROMOÇÃO ANTIGUIDADE. 31º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível: Marcos Lúcio Barreto, 4º Promotor de Justiça das Execuções Criminais. Aprovado por unanimidade.

6.3. SEI nº 29.0001.0006579.2026-55 - Proposta de alteração da Súmula nº 12 do Conselho Superior.

6.3.1. O Conselheiro Relator, Dr. Marcos Stefani fez uma breve apresentação do relatório dessa proposta. A manifestação destacou a relevância do tema relativo à definição e ao tratamento das peças de informação, consignando que a matéria foi amplamente debatida durante o período de campanha eleitoral, figurando entre as principais demandas dos membros da instituição. Registrou a existência de insegurança jurídica quanto ao encaminhamento ao CSMP ou arquivamento na PJ de procedimento com peças de informação, especialmente diante da distinção entre hipóteses de inexistência ou presença de indícios de violação a direitos difusos. Relatou que a iniciativa de proposição normativa decorreu de reiteradas provocações de membros da instituição, tendo sido uma das primeiras medidas que apresentou após a assunção do mandato representativo. Consignou que a matéria recebeu análise atenta por parte da Corregedoria-Geral e da assessoria da Procuradoria-Geral, com apresentação de sugestões de aprimoramento e proposta de alteração normativa. Destacou a existência de convergência quanto à relevância do tema e quanto a determinados dispositivos iniciais, cujas sugestões de redação foram integralmente acolhidas. Por outro lado, registrou a persistência de divergências pontuais, especialmente no tocante a dispositivos específicos, os quais demandariam reflexão mais aprofundada. Ressaltou que a ausência de critérios objetivos claros tem gerado dúvidas e insegurança entre membros, conduzindo, por vezes, ao encaminhamento de peças de informação ao CSMP por cautela, em detrimento de solução mais adequada. Enfatizou a necessidade de construção de parâmetros normativos que promovam maior segurança jurídica e uniformidade de atuação. Apontou, ainda, a tentativa de definição exemplificativa do conceito de peças de informação, bem como a delimitação de hipóteses que não se enquadrariam nessa categoria, destacando-se que tal esforço constitui ponto central da controvérsia. Por fim, defendeu a ampliação do debate e o aprofundamento da análise, com vistas ao aperfeiçoamento da proposta normativa, ressaltando-se que eventuais alterações deveriam implicar efetivo avanço institucional, sob pena de manutenção do regime vigente.

6.3.2. Após a exposição, a Conselheira Doutora Patrícia Aude pediu vista do procedimento, ficando suspenso o julgamento.

6.4. Ao final da sessão, o Procurador-Geral informou acerca de fato que se relaciona à nota publicada em razão da conduta do Prefeito de São Paulo no que toca à atuação do Dr. Silvio Marques. Mencionou que os jornais Estadão e Folha noticiaram o oferecimento de denúncia por crime de injúria em face do Prefeito, em razão de manifestação ofensiva dirigida ao Dr. Ricardo Manuel Castro. Consignou que a atuação ocorreu em estrita observância à legislação aplicável, com disponibilização das medidas despenalizadoras cabíveis, inclusive proposta de suspensão condicional do processo, mesmo após o oferecimento da denúncia. Ressaltou que a providência adotada atendeu ao dever de defesa da instituição. Informou, ainda, que o oferecimento de denúncia ocorreu de forma discreta na semana anterior, sendo possível que a divulgação decorresse de ciência prévia por parte dos envolvidos.

6.5. Os Conselheiros, por unanimidade, manifestaram seu apoio ao Dr. Silvio Marques.

7 – SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE INQUÉRITOS CIVIS, PEÇAS DE INFORMAÇÃO E EXPEDIENTES CC

- Iniciou-se a Sessão Plenárias às 16:57h. Em DESTAQUE, foram julgados os seguintes processos: **7.1** Relator Doutor MARCELO ORLANDO MENDES, procedimento digital nº 0464.000012/2026 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBATUBA - RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE NF/REPRESENTAÇÃO. Houve sustentação oral por parte do Dr. Jonas



POSSO AJUDAR?

MPSP

Ferraz Fornitani Vital, representando a Deputada Tábata Amaral e as vereadoras Jaqueline Dutra e Joceli Marco. O julgamento foi suspenso e o procedimento retirado de pauta em razão de manifestação do relator DOUTOR MARCELO ORLANDO MENDES, para revisão do seu voto; **7.2** Relatora Doutora PATRICIA MORAES AUDE - procedimento nº MP 14.0187.0000697/2024-7 - Promotoria de Justiça de Americana - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO (SEM Compromisso). CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, por unanimidade; procedimento nº MP 43.0383.0000454/2025-9 - Promotoria de Justiça de Pirajuí - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO P/OUTRA UNIDADE MINISTERIAL. NÃO REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, por unanimidade; **7.3** Relatora Doutora VERA LUCIA DE CAMARGO BRAGA TABERTI - procedimento nº MP 14.0253.0000251/2025-9 - Promotoria de Justiça de Dracena - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO (COM Compromisso). HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, por unanimidade; procedimento nº MP 14.0482.0000402/2021-4 - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO (SEM Compromisso). CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, por unanimidade; procedimento nº MP 38.0281.0000083/2026-9 - Promotoria de Justiça de Ibiúna - RECURSO CONTRA O ARQUIVAMENTO DE NF. CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, por unanimidade; procedimento nº MP 14.0161.000042/2024-1 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO (SEM COMPROMISSO). Os Conselheiros Doutores PATRICIA MORAES AUDE e MARCOS STEFANI apresentaram voto divergente, que venceu por maioria, no sentido da conversão do julgamento em diligência, mantendo-se o Promotor de Justiça oficiante, sem a necessidade de designação de substituto automático. Acompanharam os votos vencedores os Conselheiros PLÍNIO ANTÔNIO BRITTO GENTIL, LUCIANA BERGAMO e MARCELO DAWALIBI. Acompanharam a relatora os Conselheiros VIRGÍLIO ANTONIO FERRAZ DO AMARAL, JOSÉ CARLOS COSENZO e MARCELO ORLANDO MENDES. Foram julgados: 353 procedimentos nas TURMAS – sendo 132 da 1ª Turma e 221 da 2ª Turma - e 64 procedimentos no PLENO. Os resultados seguem especificados no aviso respectivo, que, publicado e arquivado em pasta própria, faz parte integrante desta. **8 - ENCERRAMENTO:** Cumprida a pauta, restou definido que a próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 02 de junho de 2026, às 14 horas. Nada mais havendo a relatar, eu, Luciana Bergamo, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata. Aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Superior do Ministério Público que dela participaram. Observações: 1-) A ata está sendo publicada por extrato, de conformidade com o que preceituam a Lei Orgânica Nacional (artigo 15, § 1º), a Lei Orgânica Estadual (artigo 35, § 3º) e o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (artigo 14, inciso XII, item "1"; artigo 15, incisos II e XII, item "1"; e artigo 43, § 1º). 2-) A íntegra da ata será disponibilizada no site do Ministério Público, na área de acesso reservado aos seus membros.

Aviso nº 207/2026 - CSMP, de 02/06/2026

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 214 de seu Regimento Interno, AVISA aos interessados que a ordem do dia da sessão pública plenária para julgamento de inquéritos civis e/ou peças de informação a se realizar no dia 09/06/2026, é a seguinte:

PLENO

Relatores:

VIRGILIO ANTONIO FERRAZ DO AMARAL

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0156.0001672/2025-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Simão

Interessados: Rodrigo Mello Marques e Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Tema:

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0325.0000415/2025-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Lucélia

Interessados: Município de Lucélia

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0553.0000036/2025-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José dos Campos

Interessados: Júlia Lângneck, Urbanizadora Municipal Sa Urbam e Anderson Farias Ferreira

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0599.0000266/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Buri

Interessados: MUNICÍPIO DE BURI

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0723.0000213/2026-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tietê

Interessados: José Carlos Regonha Junior e DANIEL HENRIQUE DE CAMPOS CAMARGO

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0739.0001265/2025-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Santos

Interessados: ANÔNIMO e SEVEN SEAS TOWER

Tema:

Assunto:

